

HERANÇA DIGITAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES NO DIREITO SUCESSÓRIO

Bruna Vieira Lopes¹
Marcela Mendes de Oliveira¹
Fabício Adriano Alves²

Bruna.vlopes220800@outlook.com

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências Sociais Aplicadas

PALAVRAS-CHAVES: Herança Digital; Direito Sucessório; Direito da Personalidade.

INTRODUÇÃO

A sociedade hoje no Brasil e no mundo encontra-se em constante evolução, em razão dos avanços tecnológicos, tornando cada vez mais fácil o acesso a bens materiais como os notebooks, tablets, smartphones e outros aparelhos tecnológicos (IBDFAN, 2021). Em razão dessa evolução tecnológica, houve também uma mudança social, comportamental e jurídica em que podemos encontrar patrimônios constituídos no meio digital, nas redes sociais, contas bancárias digitais, e-mails, fotos, músicas entre outros que podem ser considerados bens digitais que integram seu patrimônio (PINHEIRO, 2013). O Direito Digital se tornou uma evolução do próprio direito nos meios de comunicação, para auxiliar e acompanhar as relações entre as pessoas, qual seja a vida digital (PINHEIRO, 2013). Tendo em vista esse patrimônio constituído no meio digital, observamos uma crescente inclusão de internautas com seus patrimônios composto por seus bens digitais, e que em determinado momento necessitará de proteção, caso o titular do bem venha a falecer (PINHEIRO, 2013). Neste sentido, tem ganhado destaque discussões sobre a destinação desses bens digitais e a transmissibilidade aos seus herdeiros, uma vez não havendo manifestação expressa de vontade do de cujus, algumas redes podem conter arquivos pessoais como mensagens de texto, fotos, vídeos entre outros, em que o falecido mantinha alguma restrição (IBDFAN, 2021). O artigo 11 do Código Civil Brasileiro, dispõe “com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária”, ou seja, uma pessoa não pode dispor de seus direitos da personalidade (BRASIL, 2002). Após o falecimento do de cujus, os direitos da personalidade prevalecem impedindo a transmissão de diversos bens em razão da invasão de direitos fundamentais, contudo, deve-se analisar o direito de sucessão dos herdeiros e ao mesmo tempo o direito a personalidade do falecido (LACERDA, 2017). Tendo o entendimento no sentido de que a transmissão dos bens digitais, podem ser transmitidos aos seus

¹ Acadêmica do 10º período do Curso de Direito da Univértix – Centro Universitário.

² Graduado e Mestre em Direito, Professor da Univértix – Centro Universitário

herdeiros, deve-se respeitar a vontade e o direito a personalidade do de cujus (LACERDA, 2017, p. 127). Assim, objetiva-se com este trabalho realizar um levantamento de dados sobre casos julgados pelo Supremo Tribunal Federal sobre o direito de sucessão aos bens digitais e a proteção dos direitos da personalidade do de cujus após sua morte, frente a problemática da falta de regulamentação da herança dos bens digitais. Neste contexto, é necessário o estudo no ramo do Direito no que trata a segurança jurídica ao direito de sucessão aos bens vinculados a herança digital, a necessidade de uma legislação específica e o direito da personalidade do de cujus.

METODOLOGIA

Trata-se de um estudo descritivo de abordagem e quantitativa. Serão analisados os quantitativos de casos julgados pelo Supremo Tribunal Federal sobre o direito de sucessão aos bens digitais e a proteção dos direitos da personalidade do de cujus após sua morte, frente a problemática da falta de regulamentação da herança dos bens digitais, entre os anos de 2018 à 2022. Os dados serão obtidos em publicações de julgados Supremo Tribunal Federal. Os dados serão organizados utilizando o *Microsoft Office Excel* e serão apresentados descritivamente.

RESULTADO E DISCUSSÕES

Por se tratar de um Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, o trabalho se encontra em andamento e os resultados parciais registrados são alguns julgados do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por se tratar de um Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, as considerações finais serão apresentadas após finalização desse estudo, relatando julgados no que se refere ao direito de sucessões na herança digital e direito de personalidade do de cujus.

Referências

ALVES, Alvim Bagio. **Herança Digital no Brasil: A aplicabilidade do Direito das Sucessões sobre Bens Digitais**. Orientador: Doutor Paulo Neves Soto. 2019. 62 f. Monografia (Bacharel em Direito) - Faculdade de Direito De Vitória – FDV. Vitória, 2019.

BARBOSA, Larissa Furtado. **A herança digital na perspectiva dos direitos da personalidade: a sucessão dos bens armazenados virtualmente**. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2017.

BARRETO, Alessandro Gonçalves; NERY NETO, José Anchiêta. **Herança Digital**. Revista Eletrônica Direito & Ti. V. 1, p. 1, 2016.

CORRÊA, Érica Guimarães; Corsino, Raquel de Castro. **O que é Herança Digital? saiba quais são os bens digitais e as responsabilidades do Sucessor**. Rio de

Janeiro. 10 de agosto de 2021. Blog: Côrrea e Castro Sociedade de Advogados. Disponível em: <https://correacastro.com.br/o-que-e-heranca-digital/>. Acesso em: 17/06/2022.

FIGUEIREDO, Jones Alves. **A Herança Digital como Instituto de Direito Sucessório e a Doutrina Zenista**. São Paulo. 3 de outubro de 2021. Site: Consultor Jurídico. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-out-03/heranca-digital-instituto-direito-sucessorio-doutrina-zenista>. Acesso em: 20/06/2022.

IBDFAN, **Instituto Brasileiro de Direito de Família**. 2021, Site Fonte Assessoria de Comunicação do IBDFAN. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/noticias/8765/Heran%C3%A7a+digital+%C3%A9+tema+de+projeto+de+lei+que+trata+do+destino+de+perfis+em+redes+sociais+ap%C3%B3s+a+morte>. Acesso em 02/05/2022.

LACERDA, Bruno Torquato Zampier. **Bens Digitais**. Indaiatuba: Editora Foco. Lei nº 10.406, de janeiro de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em: 20/06/2022.

LIMA, Isabela Rocha. **Herança Digital: direito sucessório de bens armazenados virtualmente**. Monografia (Graduação em Direito) – Faculdade de direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Manual de direito Civil. volume único. 4 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

GIOTTI, Giancarlo Barth; MASCARELLO, Ana Lúcia de Camargo. **Herança Digital**. In: 5º Simpósio de Sustentabilidade e Contemporaneidade nas Ciências Sociais. Anais 2017, Cascavel, 2017. Disponível em: www.fag.edu.br/upload/contemporaneidade/anais/594c139f795e4.pdf. Acesso em: 07/07/2022.

PINHEIRO, Patrícia Peck. Direito Digital. 5 ed. **Revista atual. e ampl. de acordo com as Leis 12.735 E 12.737, DE 2012**. São Paulo: Saraiva, Página 77, 2013.

ROZENG, Mayara de Aguiar. **Herança Digital: Uma Nova Realidade no Direito Sucessório**. Orientadora: Prof. Esp. Roberta dos Santos Rodrigues. 2020. 65 f. Monografia (Bacharel em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Sul de Santa Catarina. Santa Catarina, 2020.